



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 1378


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n 4.429, de 23 de dezembro de 1994 e demais disposições em contrário.

Curitiba, em 19 de outubro de 1999,
178º da Independência e 111º da República.


JAIME LERNER
Governador do Estado

RAMIRO WAHRHAFTIG
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MIGUEL SALOMÃO
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral